

第 18 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一六年五月三日，星期二



Número 18

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 3 de Maio de 2016

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2016 號行政法規：

二零一六年度醫療補貼計劃。..... 359

第 123/2016 號行政長官批示：

核准消費者委員會二零一六財政年度第一補充
預算。..... 362

第 124/2016 號行政長官批示：

核准民政總署二零一六財政年度第一補充預算。..... 363

第 125/2016 號行政長官批示：

核准澳門理工學院二零一六財政年度第一補充
預算。..... 364

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2016:

Programa de comparticipação nos cuidados de saúde
para o ano de 2016. 359

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2016:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho de
Consumidores, relativo ao ano económico de 2016. ... 362

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2016:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto para
os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano
económico de 2016. 363

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2016:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politéc-
nico de Macau, relativo ao ano económico de 2016. ... 364

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

附註：印發二零一六年四月二十五日第十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 17/2016, I Série, de 25 de Abril, inserindo o seguinte:

目 錄

澳門特別行政區

第 116/2016 號行政長官批示：

核准《黑橋街停車場之使用及經營規章》。 337

第 117/2016 號行政長官批示：

核准《氹仔客運碼頭停車場之使用及經營規章》。 339

第 118/2016 號行政長官批示：

核准《湖畔大廈停車場之使用及經營規章》。 342

第 119/2016 號行政長官批示：

核准《居雅大廈停車場之使用及經營規章》。 345

第 120/2016 號行政長官批示：

核准《蓮花路停車場之使用及經營規章》。 347

第 121/2016 號行政長官批示：

核准《業興大廈停車場之使用及經營規章》。 350

第 122/2016 號行政長官批示：

核准《樂群樓停車場之使用及經營規章》。 353

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua da Ponte Negra. 337

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa. 339

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Lago. 342

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Koi Nga. 345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Estrada Flor de Lótus. 347

Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Ip Heng. 350

Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2016:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Lok Kuan. 353

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第11/2016號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

二零一六年度醫療補貼計劃

Regulamento Administrativo n.º 11/2016

Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2016

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º Objecto

一、本行政法規訂定二零一六年度醫療補貼計劃（下稱“本計劃”）。

1. O presente regulamento administrativo estabelece o Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2016, adiante designado por Programa.

二、本計劃專為根據本行政法規的規定補貼由私人衛生單位提供的家庭醫學醫療服務。

2. O Programa destina-se exclusivamente à comparticipação nos serviços de medicina de família prestados em unidades privadas de saúde, nos termos do presente regulamento administrativo.

第二條 私人衛生單位

Artigo 2.º Unidades privadas de saúde

一、為適用本行政法規的規定，私人衛生單位是指同時符合下列要件的十二月三十一日第84/90/M號法令第一條第二款所指以個人制度從事業務的非屬護士的專業人士以及該款所指的自然人或法人實體：

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, são consideradas como unidades privadas de saúde os profissionais que exerçam a sua actividade em regime individual, com excepção dos enfermeiros, e as entidades singulares ou colectivas a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, que reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

（一）非為澳門特別行政區財政預算資助的受益人；及

1) Não sejam beneficiários de subsídios do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM; e

（二）本計劃的參與者。

2) Adiram ao Programa.

二、參與本計劃須藉簽署衛生局與私人衛生單位共同訂立的參與協議書為之。

2. A adesão ao Programa faz-se mediante a assinatura de um acordo de adesão, a celebrar entre os Serviços de Saúde e a unidade privada de saúde.

第三條 受益人

Artigo 3.º Beneficiários

一、下列者為本計劃的受益人：

1. São beneficiários do Programa:

（一）最遲於二零一七年七月三十一日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》的規定發出的有效或可

1) Os residentes da RAEM que, até 31 de Julho de 2017, sejam titulares de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, válido ou renovável, emitido ao abrigo da Lei n.º 8/2002

續期的澳門特別行政區永久性居民身份證的澳門特別行政區居民；

(二) 持有第23/2002號行政法規《澳門特別行政區居民身份證規章》生效前發出的澳門居民身份證且現身處澳門特別行政區境外者，但其須證明因長期無能力或因入住醫療機構或社會互助機構的情況而阻礙其換領澳門特別行政區永久性居民身份證。

二、為適用上款的規定，證明須藉提交受益人所在地的主管當局發出或確認的醫生證明，又或在該所在地獲認可的醫療機構或社會互助機構發出的文件為之。

第四條 醫療補貼

補貼金額為澳門幣六百元。

第五條 醫療券

一、補貼以醫療券方式給付，每張醫療券面值澳門幣五十元。

二、醫療券屬一種對私人衛生單位提供家庭醫學醫療服務的特別給付方式。

三、為適用上款的規定，受益人最遲須於二零一七年八月三十一日使用醫療券。

四、對醫療券豁免任何費用。

五、醫療券以專用文件發出，其式樣以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

六、醫療券可移轉一次，經記名背書後可移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親屬，且其須為澳門特別行政區永久性居民身份證持有人。

第六條 醫療券的給付

一、衛生局具職權處理醫療券的償付申請，而財政局具職權作出相關給付。

二、身份證明局、民政總署及上款所指的公共實體在有需要時，得以任何方式依法核實私人衛生單位的資料，以及根據第

(Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau);

2) Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau emitido anteriormente à vigência do Regulamento Administrativo n.º 23/2002 (Regulamento do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), que se encontrem no exterior da RAEM, e provem situação impeditiva da substituição daquele pelo bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, em razão de incapacidade permanente ou internamento em instituições médicas ou de solidariedade social.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a prova faz-se mediante a apresentação de atestado médico passado ou confirmado por autoridade competente do local onde o beneficiário reside ou por documento emitido por instituição médica ou de solidariedade social reconhecidas no mesmo local.

Artigo 4.º

Comparticipação nos cuidados de saúde

A comparticipação é no montante de 600 patacas.

Artigo 5.º

Vale de saúde

1. A comparticipação é paga por meio de vales de saúde, de valor nominal de 50 patacas.

2. O vale de saúde constitui um meio de pagamento especial de serviços de medicina de família prestados nas unidades privadas de saúde.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o vale de saúde só pode ser utilizado pelos beneficiários até ao dia 31 de Agosto de 2017.

4. O vale de saúde está isento de quaisquer taxas.

5. O vale de saúde é emitido em documento próprio, cujo modelo é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

6. O vale de saúde é transmissível, uma única vez, por endosso nominal a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau em linha recta do beneficiário, que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.

Artigo 6.º

Pagamento dos vales de saúde

1. Compete aos Serviços de Saúde o processamento dos pedidos de reembolso dos vales de saúde e à Direcção dos Serviços de Finanças o respectivo pagamento.

2. A Direcção dos Serviços de Identificação, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e as entidades públicas referidas no número anterior podem recorrer, se necessário, a qualquer meio de confirmação dos dados referentes às unidades

8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式，核實受益人的個人資料。

第七條

負擔

發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算第十二章的款項支付。

第八條

執行的規定

有關醫療券的取得、移轉、償付及有效性的規範，以及對妥善執行本行政法規屬必需的指引及文件式樣，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第九條

技術及行政輔助

在衛生局內運作的醫療補貼計劃輔助中心負責提供實施本計劃所需的技術及行政輔助。

第十條

報告

衛生局具職權跟進及評估本計劃的執行情況，並須向行政長官提交跟進報告。

第十一條

補充法例

對於本行政法規沒有特別規定的一切事項，補充適用《商法典》中關於指示式證券的規定。

第十二條

疑問的解決

因執行本行政法規而產生的疑問，由行政長官以批示解決。

privadas de saúde, nos termos legais, e dos dados pessoais dos beneficiários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 7.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação são suportados pelas verbas a inscrever no capítulo 12 do Orçamento da RAEM.

Artigo 8.º

Normas de execução

A regulamentação relativa à obtenção, transmissão, reembolso e validade dos vales de saúde, bem como as instruções e os modelos de documentos que se revelem necessários à boa execução do presente regulamento administrativo são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 9.º

Apoio técnico e administrativo

O Centro de Apoio ao Programa de comparticipação nos cuidados de saúde a funcionar junto dos Serviços de Saúde é responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário à implementação do Programa.

Artigo 10.º

Relatório

Compete aos Serviços de Saúde acompanhar e avaliar a execução do Programa, apresentando ao Chefe do Executivo relatórios de acompanhamento.

Artigo 11.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento administrativo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições relativas aos títulos à ordem constantes do Código Comercial.

Artigo 12.º

Resolução de dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento administrativo são resolvidas por despacho do Chefe do Executivo.

第十三條

生效

本行政法規自二零一六年五月一日起生效。

第十四條

終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零一八年一月一日終止。

二零一六年四月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Maio de 2016.

Artigo 14.º

Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a produção dos seus efeitos em 1 de Janeiro de 2018.

Aprovado em 29 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 123/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$485,873.20（澳門幣肆拾捌萬伍仟捌佰柒拾叁元貳角），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年四月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 485 873,20 (quatrocentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e setenta e três patacas e vinte avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

21 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

消費者委員會二零一六財政年度第一補充預算**1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, para o ano económico de 2016**

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-07-1	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	485,873.20
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	
		總收入 Total das receitas	
		開支 Despesas	485,873.20
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	
		總開支 Total das despesas	

二零一六年三月十日於消費者委員會——全體委員會——主席：
黃國勝——委員：李萊德、郭林、馮國康、莫志偉、蕭婉儀、謝家銘、
李惠萍、石崇榮、甄李睿恆

Conselho de Consumidores, aos 10 de Março de 2016. — O
Conselho Geral. — O Presidente, *Vong Kok Seng*. — Os Vo-
gais, *Lei Loi Tak — Kok Lam — Fong Koc Hon — Mok Chi*
Wai — Sio Un I — Tse Ka Ming — Lei Wai Peng — Do Lago
Comandante, Paulo — Jan Lei Ioi Hang.

第 124/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規
《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本
批示。

核准民政總署二零一六財政年度第一補充預算，金額為
\$75,386,892.85（澳門幣柒仟伍佰叁拾捌萬陸仟捌佰玖拾貳元捌
角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年四月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos
artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006
(Regime de administração financeira pública), na redacção que
lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009,
o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto para
os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico
de 2016, no montante de \$ 75 386 892,85 (setenta e cinco mi-
lhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e noventa e duas
patacas e oitenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do
presente despacho.

22 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

民政總署二零一六財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-01-3		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
		13-00-00-00 其他資本收入 Outras receitas de capital	
		13-01-00-00 歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
		13-01-00-02 自治機構 Organismos autónomos	75,386,892.85
		總收入 Total das receitas	75,386,892.85
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
		05-00-00-00-00 其他經常開支 Outras despesas correntes	
		05-04-00-00-00 雜項 Diversas	
		05-04-00-00-90 備用撥款 Dotação provisional	75,386,892.85
		總開支 Total das despesas	75,386,892.85

二零一六年二月十九日於民政總署——管理委員會——主席：黃有力——副主席：羅永德、李偉農——委員：關施敏、梁冠峰、馬錦強、麥儉明、吳秀虹

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 19 de Fevereiro de 2016. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vong Iao Lek*. — Os Vice-Presidentes, *Lo Veng Tak* — *Lei Wai Nong*. — Os Administradores, *Isabel Celeste Jorge* — *Leong Kun Fong* — *Ma Kam Keong* — *Mak Kim Meng* — *Ung Sau Hong*.

第 125/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零一六財政年度第一補充預算，金額

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2016, no mon-

為\$8,558,904.33（澳門幣捌佰伍拾伍萬捌仟玖佰零肆元叁角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年四月二十二日

行政長官 崔世安

tante de \$ 8 558 904,33 (oito milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, novecentas e quatro patacas e trinta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

22 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門理工學院二零一六財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
3-02-1	13-00-00-00	收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
		其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
		歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
		自治機構 Organismos autónomos	8,558,904.33
	05-00-00-00-00	總收入 <i>Total das receitas</i>	8,558,904.33
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
		其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
		雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	8,558,904.33
		總開支 <i>Total das despesas</i>	8,558,904.33

二零一六年三月二十一日於澳門理工學院理事會——院長：
李向玉——副院長：嚴肇基——秘書長：陳偉翔——財政局代
表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, aos 21 de Março de 2016. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Im Sio Kei*. — O Secretário-geral, *Chan Wai Cheong*. — O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00